

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 004/2025)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E EMPRESA J E D GESTÃO DE PROJETOS MUNICIPAIS LTDA CNPJ nº 58.691.610/0001-69, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Parintins, Estado do Amazonas, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, O Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **J E D GESTÃO DE PROJETOS MUNICIPAIS LTDA**, com sede na Rua JK (St Hab Pte Terra), nº01, Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72.426-020, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **58.691.610/000169**, neste ato representada pela Senhora **BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ, Sócia/Administradora**, inscrita no CPF: 949.534.222-87, identidade: 2161562-4, órgão expedidor: SESP/AM, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04/2025**, decorrente da **Contratação Direta Por Dispensa Nº 01/2025**, resolvem celebrar entre si o **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025, com fulcro no Art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESISÃO:

- 1.1. Acordam as partes em rescindir, a partir da presente data o Termo de Contrato nº 19/2025 de prestação de Serviços de assessoria para captação de recursos e gestão de convênios federais nos termos do art. 138, II da Lei 14.133.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:

- 2.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.
- 2.2. Referenciado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no TERMO DE CONTRATO nº 19/2025.
- 2.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante e a Contratada assinam este instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Parintins, 20 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ
J E D GESTÃO DE PROJETOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ nº 58.691.610/0001-69
CPF: 949.534.222-87
Sócia/Administradora